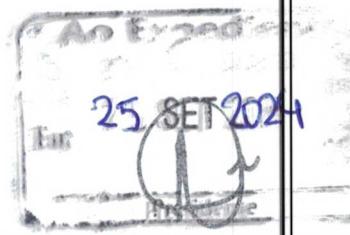




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE LEI N.º 68 /2024



"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À AUTOMUTILAÇÃO E AO SUICÍDIO NA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Mangaratiba o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Automutilação e ao Suicídio na Rede Pública de Ensino, com o objetivo de promover a saúde mental, prevenir práticas de automutilação e reduzir as taxas de suicídio entre os estudantes da rede pública municipal.

Art. 2º - O Programa terá os seguintes objetivos:

I - Promover ações educativas e de sensibilização sobre saúde mental, automutilação e suicídio;

II - Capacitar educadores, gestores escolares e funcionários da rede de ensino para identificar sinais de risco e agir preventivamente;

III - Oferecer suporte psicológico e emocional aos estudantes

IV - Estabelecer parcerias com instituições de saúde mental e outras entidades voltadas à proteção da vida;

V - Promover a integração entre a escola, a família e a comunidade na prevenção de casos de automutilação e suicídio;

VI - Desenvolver materiais informativos, campanhas de conscientização e palestras voltadas aos alunos e suas famílias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Art. 3º - O Programa deverá observar as seguintes diretrizes:

- I - Respeito à dignidade e aos direitos dos estudantes, garantindo confidencialidade e sigilo nas ações de apoio;
- II - Integração com as políticas públicas de saúde mental do município;
- III - Envolvimento de profissionais especializados, como psicólogos, assistentes sociais e médicos psiquiatras no atendimento aos estudantes;
- IV - Articulação com os Conselhos Tutelares, Unidades de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e outros órgãos competentes;
- V - Promoção de atividades de acolhimento, escuta ativa e diálogo para alunos e suas famílias.

Art. 4º - As ações do Programa incluirão:

- I - Realização de palestras, seminários e oficinas sobre prevenção ao suicídio e automutilação, dirigidas aos estudantes, professores e familiares;
- II - Criação de grupos de apoio psicossocial nas escolas, com acompanhamento contínuo de alunos em situação de vulnerabilidade;
- III - Capacitação de profissionais da educação em primeiros socorros emocionais, incluindo detecção precoce de sinais de automutilação e suicídio;
- IV - Disponibilização de um canal de atendimento, como uma linha telefônica ou aplicativo, para escuta e apoio emocional.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Art. 5º - O Poder Executivo deverá realizar, anualmente, a avaliação do impacto das ações desenvolvidas pelo Programa, apresentando à Câmara Municipal um relatório com os resultados obtidos, sugestões de melhorias e eventuais modificações necessárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 19 de Setembro de 2024.

Alessandro da Silva Portugal
(Alessandro Portugal)
Vereador - Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

A implementação de um Programa Municipal de Prevenção e Combate à Automutilação e ao Suicídio na Rede Pública de Ensino é de fundamental importância devido ao crescente número de casos de problemas de saúde mental entre jovens e adolescentes. A escola, como um ambiente onde os estudantes passam grande parte do seu tempo, tem um papel crucial na identificação precoce de sinais de risco, na promoção da saúde mental e no oferecimento de apoio adequado.

A adolescência é um período de intensas mudanças físicas, emocionais e sociais, durante o qual muitos jovens enfrentam dificuldades emocionais. A automutilação e o suicídio muitas vezes são manifestações de sofrimento psicológico profundo. Um programa de prevenção focado nesse público pode ajudar a identificar sinais de alerta antes que o problema se agrave, promovendo intervenções precoces.

A escola é um ponto de contato regular entre adultos e jovens, o que torna seus profissionais peças-chave na detecção de comportamentos de risco. Um programa que ofereça capacitação contínua aos educadores, funcionários e gestores escolares sobre saúde mental, automutilação e suicídio garante que eles estejam preparados para reconhecer sinais de alerta e saibam como agir de forma eficaz.

O programa promove a criação de um ambiente escolar mais acolhedor e seguro, onde os estudantes se sintam à vontade para expressar seus sentimentos e angústias. Um espaço de apoio emocional dentro das escolas pode reduzir o estigma em torno das questões de saúde mental e incentivar os alunos a buscarem ajuda quando necessário.

Muitos estudantes não têm acesso a serviços de saúde mental fora da escola, seja por falta de recursos ou pela inexistência de serviços próximos. Ao integrar o suporte psicossocial ao cotidiano escolar, um programa municipal pode garantir que o apoio necessário chegue àqueles que mais precisam, especialmente nas fases iniciais de um quadro de sofrimento emocional.

A prevenção ao suicídio e à automutilação é mais eficaz quando envolve todos os atores da vida do estudante. Um programa que incentive a participação ativa das famílias e da comunidade na promoção da saúde mental fortalece a rede de apoio do jovem, contribuindo para um ambiente mais protetor.